



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2025**

<b>Regência legal:</b> Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 24.910/2023, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Repartição interessada e setor:</b> PREFEITURA DE JEQUIÉ - BA	
<b>Número de ordem:</b> CONCORRÊNCIA	<b>Processo administrativo no:</b> 553/2025
Nº 003/2026	
<b>Finalidade da licitação/objeto:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013.	
<b>Tipo de licitação:</b> Técnica e Preço	<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura.
( ) Por item ( ) Por lote ( x ) Global	
<b>Regime de execução:</b> Empreitada por preço global.	<b>Prazo de vigência do contrato</b> 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
<b>Dotação orçamentária</b> Unidade: 1501 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Proj./Ativ: 2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Elemento: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15010000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.	
<b>Local, horário e local para esclarecimentos sobre este edital:</b> LOCAL – LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Acessível no site: <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a> DATA E HORÁRIO: Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 05/05/2026 (Horário de Brasília). Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 05/05/2026 (Horário de Brasília). MODALIDADE DE DISPUTA: Fechado.	
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	
<b>CONCORRÊNCIA Nº 003/2026</b>	



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**  
**TIPO - TÉCNICA E PREÇO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes, sediado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 3500, Anel Viário do Bairro São Judas Tadeu, Jequié-BA, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SEGREDO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013**. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, como os elementos que o integram.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco Nacional de Compras - BNC, no sítio <https://bnccompras.com>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, denominado Agente de Contratação, a Sra. Priscila Moura Souza, auxiliada pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bnccompras.com>.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2 A licitação será realizada como critério de julgamento por técnica e preço.

## **2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco Nacional de Compras - BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.2. O cadastro no Banco Nacional de Compras - BNC deverá ser feito junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com> por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar interessados com ramo compatível, devendo comprovar, na habilitação técnica, equipe mínima/RT com profissionais legalmente habilitados e registrados nos conselhos competentes (CRESS/CRA), quando pertinente ao serviço, e que:

3.1.1. apresentem **GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

3.1.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

3.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.1.2.2. seguro-garantia;

3.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.1.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

3.1.4. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada junto ao Banco de titularidade da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

3.1.5. **IMPORTANTE:** os dados bancários para a finalidade do item acima, serão informados diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

3.1.6. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

3.1.7. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

3.1.8. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

3.1.9. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.1.10. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

3.1.11. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

3.1.12. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

3.1.13. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

3.1.14. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

3.2. Estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras – BNC <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento e obedecerá às seguintes fases:

1.<sup>a</sup> Fase - Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas

2.<sup>a</sup> Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas

3.<sup>a</sup> Fase – Julgamento da Habilitação das licitantes

4.<sup>a</sup> Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO)

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e FECHADO.

4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento dos campos solicitados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Global;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.6 deste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. contiverem vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

6.16.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Projetos Executados pelo RT - Projeto Habitacional – 5 pontos por atestado – máximo 10 pontos	10	
2	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias – 15 pontos por atestado- máximo 30 pontos	30	
3	Projetos Executados pelo RT - Projeto Urbano de intervenções integradas – 20 pontos por atestado – máximo 40 pontos	40	
4	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução – 20 pontos	20	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>	

6.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.20.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.20.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.20.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.23. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.24. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.27.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2.2. empresas brasileiras;

6.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.30. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.32. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.34. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.35. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.36. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.37. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, estabelecendo a pontuação conforme ordem de classificação vinculada ao termo de referência:

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 24.909/2023.

7.5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Após atribuição da nota de cada licitante resultante da proposta de preços, mediante ata, disponibilizada na plataforma BNC e em diário oficial, será realizada as próximas fases de julgamento:

### **- JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

8.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto na Lei 14133/21.

8.3. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado, expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.

8.4. A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado abaixo;

8.5.

<b>PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1	Projetos Executados pelo RT - Projeto Habitacional – 5 pontos por atestado – máximo 10 pontos	10	
2	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias – 15 pontos por atestado- máximo 30 pontos	30	



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3	Projetos Executados pelo RT - Projeto Urbano de intervenções integradas – 20 pontos por atestado – máximo 40 pontos	40	
4	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução – 20 pontos	20	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>	

8.6. As Propostas serão examinadas pelos membros da Comissão de Contratação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

8.7. Após julgamento das propostas, a Comissão de Contratação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

8.8. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial e mediante disponibilização em plataforma no sistema BNC.

8.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.10. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos telefones 0800 808 0136; (73) 3526-8454; ou pelo e-mail: [infraestrutura@jequie.ba.gov.br](mailto:infraestrutura@jequie.ba.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.16.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17. A habilitação será verificada por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnccompras.com>.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente à disputa de preços;

8.20. A verificação no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.909/2023).

8.20.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.22. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **- DA NOTA FINAL**

8.28. O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 14.133/21, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF –obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$(NT \times 70 + NC \times 30)$$



NF = -----

100

NF = Nota Final

NT= Nota Técnica

NC= Nota Comercial

8.29. A Comissão de Contratação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

8.30. Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

8.31. Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

8.32. Na forma do disposto na legislação em vigor, o Licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

8.32.1. De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

8.32.2. De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

8.32.3. De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

8.32.4. Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

8.32.5. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar as declarações apresentadas pelos Licitantes vencedores à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

8.33. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais Licitantes, observada a ordem de classificação, de acordo dispositivo da Lei 14.133/21.

8.34. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; revogar a licitação.

8.35. No julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico.

8.36. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.37. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Projeto Básico, as especificações e demais documentos, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de elaborar a sua proposta de preços.

8.38. Fica entendido que o Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.39. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e/ou dos demais documentos de licitação.

8.40. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

8.41. As propostas serão objetiva e estritamente julgadas através do critério de Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de menor preço do serviço a ser prestado com o de melhor técnica;

8.42. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

8.43. Todas as propostas analisadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão de Contratação tenha melhores condições de analisar as propostas, com ou sem auxílio de equipe de apoio técnico;

8.44. Em nenhuma hipótese poderá preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

8.45. O resultado dos julgamentos, bem como as notificações/intimações dos licitantes, será dado publicidade por meio oficiais, podendo a Comissão de Contratação, encaminhar os seus atos, também, via e-mail, em endereço eletrônico informado pelas licitantes na data marcada para recepção dos envelopes.

8.46. A deliberação da Comissão de Contratação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto na Lei 14133/21.

8.47. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será obedecido o disposto no Artigo 60 da Lei 14133/21.

8.48. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.49. Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa.

8.50. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnica operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica do município.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4.1. fraudar a licitação;

10.1.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/> e, caso encontre dificuldade, pelo e-mail [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, 45208-903, das 08:00hrs às 12:00hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

12.11.3. ANEXO III – Planilha de Pontuação

12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

12.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

12.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

12.11.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.11.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.11.10. ANEXO X - Estudo Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

JEQUIÉ-BA, 03 de Fevereiro de 2026.

**LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 413**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2025**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013.

1.2. O objeto é classificado como serviço, pois é caracterizado como atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. Apesar de não estar prevista no Plano de Contratações Anual devido à sua necessidade superveniente, a inclusão será formalizada após autorização da autoridade competente, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

## **2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Introdução:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução das ações reprogramadas do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST no Empreendimento Residencial Segredo, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié/BA. A contratação decorre da necessidade de continuidade e aprimoramento das ações de Trabalho Social, em conformidade com as diretrizes do programa habitacional e com as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Contrato de Repasse nº 2013/3901-FAR 0116, de 30 de dezembro de 2013.

#### **2.1.1. Necessidade do Serviço:**

A necessidade do serviço justifica-se em razão da reprogramação do Trabalho Social, diante da existência de saldo de recursos e das demandas identificadas junto à população beneficiária durante a execução do PDST anteriormente realizado. As avaliações técnicas e os relatórios de acompanhamento evidenciaram a relevância das ações desenvolvidas, bem como a persistência de necessidades relacionadas, especialmente, à qualificação profissional e à geração de trabalho e renda. Nesse contexto, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para executar as ações reprogramadas, assegurando o atendimento às demandas remanescentes da comunidade e a utilização integral e adequada dos recursos disponíveis.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### **2.1.2. Benefícios Esperados:**

A execução dos serviços reprogramados proporcionará benefícios diretos à população do Empreendimento Residencial Segredo, por meio da ampliação das oportunidades de capacitação profissional, do fortalecimento da inclusão produtiva e da promoção da autonomia socioeconômica das famílias beneficiárias. Espera-se, ainda, a consolidação dos impactos positivos já alcançados com o PDST, contribuindo para a melhoria das condições de vida da comunidade. Do ponto de vista institucional, a contratação permitirá ao Município o cumprimento das diretrizes do programa habitacional, a regular aplicação dos recursos do Trabalho Social e o fortalecimento da efetividade das políticas públicas de desenvolvimento social.

### **2.1.3. Justificativa da Contratação da Empresa:**

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços a serem executados, os quais demandam planejamento específico, metodologia adequada, equipe multidisciplinar qualificada e experiência comprovada na execução de ações de desenvolvimento socioterritorial e capacitação profissional. A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de estrutura técnica suficiente para executar diretamente as atividades reprogramadas com a complexidade e a abrangência exigidas, razão pela qual a contratação externa revela-se a solução mais eficiente e adequada ao interesse público.

### **2.1.4. Considerações Finais:**

Diante do exposto, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária, oportuna e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade e o aprimoramento das ações de Trabalho Social no Empreendimento Residencial Segredo. A execução das ações reprogramadas do PDST assegurará o atendimento às demandas da população beneficiária, a utilização integral dos recursos disponíveis e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município, promovendo maior efetividade às políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento social.

Nesse contexto, a realização do processo licitatório é fundamental para garantir a obtenção do melhor preço e qualidade do serviço, assegurando a transparência, a imparcialidade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

2.2. Por se tratar de um serviço, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade da análise de riscos.

2.3. A contratação via CONCORRÊNCIA é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

### **3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A solução para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo está estimada em R\$ R\$ 164.316,66 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme os prazos de execuções previstas nos cronogramas físicos financeiros, para um período de vigência de 06 (seis) meses, conforme levantamento dos preços mediante levantamento de mercado e estudos de processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais.

O custo estimado da contratação não possuirá caráter sigiloso.

#### **3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado; quais serão os critérios mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12. Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou Conselho Regional de Administração (CRA), válida na datada apresentação da proposta;
13. Certidão de Registro e Regularidade de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, válida na data da apresentação da proposta;
14. Declaração de que o Licitante, caso vença, contará com Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social (indicar qual será, sem necessidade de vínculo) e equipe qualificada, devendo apresentar:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a) O Técnico Social, com graduação em serviço social, psicologia ou sociologia;
- b) prova de inscrição no Conselho Profissional;
- c) currículo;
- d) experiência de prática profissional em ações sócio educativas em intervenções de habitação, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- e) Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura), modelo Anexo XII. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório;
- f) Composição da Equipe Técnica conforme quadro abaixo:

<b>Função</b>	<b>Qualificação/ Formação Acadêmica</b>	<b>Quantidade</b>
Responsável Técnico – Técnico Social	Serviço Social, Pedagogia, Psicologia	01
Apoio Técnico/ Mobilizador Social	Nível médio	02

- g) A equipe de profissionais necessária para o cumprimento do objeto do contrato é de livre escolha da CONTRATADA, desde que respeitada a equipe mínima conforme acima;
- h) Para a comprovação da Capacidade Técnica-Profissional, a empresa deverá indicar à equipe técnica mínima acima disponível para realização do objeto.
- i) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

15. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou

16. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

de Diretoria de no caso de sócio; ou

17. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou

18. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura da sessão da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

**É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejará imediata inabilitação a todas as licitantes envolvidas.**

- I. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- II. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- III. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. A implantação será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Residencial Segredo;
- b) Dias e horários da entrega (de segunda a sexta das 08:00 às 17h);
- c) Prazo de entrega – conforme cronogramas físicos financeiros.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em: Banco de Preços.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 1501 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: 2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Elemento: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15010000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de execução será de 03 (três) meses e a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **Qualificação**

#### **Técnica:**

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado; quais serão os critérios mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

19. Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou Conselho Regional de Administração (CRA), válida na datada apresentação da proposta;
20. Certidão de Registro e Regularidade de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, válida na data da apresentação da proposta;
21. Declaração de que o Licitante, caso vença, contará com Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social (indicar qual será, sem necessidade de vínculo) e equipe qualificada, devendo apresentar:
  - a) O Técnico Social, com graduação em serviço social, psicologia ou sociologia;
  - b) prova de inscrição no Conselho Profissional;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c) currículo;
- d) experiência de prática profissional em ações sócio educativas em intervenções de habitação, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- e) Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura), modelo Anexo XII. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório;
- f) Composição da Equipe Técnica conforme quadro abaixo:

<b>Função</b>	<b>Qualificação/ Formação Acadêmica</b>	<b>Quantidade</b>
Responsável Técnico – Técnico Social	Serviço Social, Pedagogia, Psicologia	01
Apoio Técnico/ Mobilizador Social	Nível médio	02

g) A equipe de profissionais necessária para o cumprimento do objeto do contrato é de livre escolha da CONTRATADA, desde que respeitada a equipe mínima conforme acima;

h) Para a comprovação da Capacidade Técnica-Profissional, a empresa deverá indicar à equipe técnica mínima acima disponível para realização do objeto.

i) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

22. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou

23. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou

24. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou

25. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura da sessão da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

**É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejará imediata inabilitação a todas as licitantes envolvidas.**

- IV. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência;

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo TÉCNICA E PREÇO, com as seguintes fases:

### **9.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na análise da documentação, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.
- b) Os prazos de validade das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.
- c) Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, dias contados da data de sua emissão
- d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- e) Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

## **9.2.2. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

### **9.2.2.1. DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica contida nos documentos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;
- b) Número do processo e da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.

9.2.2.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

9.2.2.3. As Propostas Técnicas serão examinadas, posteriormente a disputa de preços, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2.2.4. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos na Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.2.2.5. Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão de Contratação, subsidiada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Unidade Executora Local / Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP.

9.2.2.6. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, nos quesitos a seguir discriminados:

**9.2.2.7. As propostas técnicas serão apuradas em razão dos itens abaixo discriminados.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Tendo por base a experiência na execução de projetos sociais vinculados a soluções integradas de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, a Comissão de Contratação Adotará os critérios a seguir para classificar como pontuação técnica:

<b>PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1	Projetos Executados pelo RT - Projeto Habitacional – 5 pontos por atestado – máximo 10 pontos	10	
2	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias – 15 pontos por atestado- máximo 30 pontos	30	
3	Projetos Executados pelo RT - Projeto Urbano de intervenções integradas – 20 pontos por atestado – máximo 40 pontos	40	
4	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução – 20 pontos	20	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>	

9.2.2.8. O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item, os descritivos técnicos apontados no presente edital - Descritivos técnicos obrigatórios e



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente.

9.2.2.9. Elaborada em modelo padronizado que integra o ANEXO , devendo informar o valor da prestação dos serviços.

9.2.2.10. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

9.2.2.11. A Comissão de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribui às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

MENOR PREÇO	NC
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO em diante	10

9.2.2.12. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

9.2.2.13. Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

a) cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Edital;

b) necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os CONCORRÊNCIA PÚBLICA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

c) Não atenderem às exigências do Edital;

d) Cujo valor ofertado seja manifestamente inexecuível.

d.1) Considerar-se-á **inexecuível** para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

9.2.2.14. Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Contratação, comprometam seu conteúdo.

9.2.2.15. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Contratação, não implicará a desclassificação da licitante.

9.2.2.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º8.666/1993 e alterações posteriores.

9.2.2.17. O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 14.133/21, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF –obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$(NT \times 70 + NC \times 30)$$

$$NF = \frac{\text{-----}}{100}$$

NF = Nota Final

NT= Nota Técnica

NC= Nota Comercial

9.2.2.18. A Comissão de Contratação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.2.2.19. Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

9.2.2.20. Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

9.2.2.21. Na forma do disposto na legislação em vigor, o Licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

9.2.2.22. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar as declarações apresentadas pelos Licitantes vencedores à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9.2.2.23. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder a convocação dos demais Licitantes, observada a ordem de classificação, de acordo dispositivo da Lei 14.133/21.

9.2.2.24. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; revogar a licitação.

9.2.2.25. No julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico.

9.2.2.26. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9.2.2.27. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Projeto Básico, as



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

especificações e demais documentos, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de elaborar a sua proposta de preços.

9.2.2.28. Fica entendido que o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.2.2.29. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e/ou dos demais documentos de licitação.

9.2.2.30. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

9.2.2.31. As propostas serão objetiva e estritamente julgadas através do critério de Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de menor preço do serviço a ser prestado com o de melhor técnica;

9.2.2.32. É vedado, após o recebimento da sessão, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

9.2.2.33. Todas as propostas analisadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão de Contratação tenha melhores condições de analisar as propostas, com ou sem auxílio de equipe de apoio técnico;

9.2.2.34. Em nenhuma hipótese poderá preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

9.2.2.35. O resultado dos julgamentos, bem como as notificações/intimações dos licitantes, será dado publicidade por meio oficiais, podendo a Comissão de Contratação, encaminhar os seus atos, também, via e-mail, em endereço eletrônico informados pelas licitantes na data marcada para recepção dos envelopes.

9.2.2.36. A deliberação da Comissão de Contratação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar público e anulá-la por



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto na Lei 14133/21.

9.2.2.37. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será obedecido o disposto no Artigo 60 da Lei 14133/21.

9.2.2.38. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços.

9.2.2.39. Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa.

9.2.2.40. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnica operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica do município.

### **9.2.3. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO**

9.2.3.1. O presente processo licitatório será julgado pela Comissão de Contratação do Município de Jequié, da forma como adiante estabelecido:

- 1.<sup>a</sup> Fase - Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas
- 2.<sup>a</sup> Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas
- 3.<sup>a</sup> Fase – Julgamento da Habilitação das licitantes
- 4.<sup>a</sup> Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO)

### **9.2.4. PROPOSTA FINANCEIRA :**

9.2.4.1. No dia e local indicados neste Edital, mediante plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, a Comissão de Contratação, iniciará os trabalhos de abertura das proposta de preços

9.2.4.2. Analisado as propostas de preço – Proposta Financeira, as propostas serão examinadas pelos membros da Comissão de Contratação e Equipe Técnica designada bem como disponíveis para todos os licitantes procederem análise

9.2.4.3. A Nota Financeira será obtida através do cálculo demonstrado abaixo;

MENOR PREÇO	NC
-------------	----



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO em diante	10

9.2.4.4. As Propostas serão examinadas pelos membros da Comissão de Contratação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

9.2.4.5. Após julgamento das propostas, a Comissão de Contratação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento, por meio de inserção na ata na plataforma BNC, bem como publicação oficial.

### **9.2.5. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA :**

9.2.5.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado posteriormente à abertura dos preços(proposta financeira) , após a divulgação e disponibilização da ordem de classificação e pontuação a todos os licitantes em conformidade com o disposto na Lei 14133/21.

9.2.5.2. A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado abaixo;

<b>PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1	Projetos Executados pelo RT - Projeto Habitacional – 5 pontos por atestado – máximo 10 pontos	10	



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2	Projetos Executados pelo RT - Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias – 15 pontos por atestado- máximo 30 pontos	30	
3	Projetos Executados pelo RT - Projeto Urbano de intervenções integradas – 20 pontos por atestado – máximo 40 pontos	40	
4	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução – 20 pontos	20	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>	

9.2.5.3. As Propostas serão examinadas pelos membros da Comissão de Contratação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

9.2.5.4. Após julgamento das propostas, a Comissão de Contratação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento e divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial e mediante disponibilização em plataforma no sistema BNC.

9.2.5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **9.2.6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

9.2.6.1. Após a divulgação do resultado da Proposta técnica, respeitado o prazo de interposição e recursos, proceder-se-á exame dos documentos contidos da Habilitação, que serão examinados pelos membros da Comissão de Contratação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

9.2.6.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Contratação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes cadastrados na referida plataforma;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.2.6.3. Todos os documentos apresentados deverão ser examinados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

9.2.6.4. A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará aos licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que inserido na plataforma a referida decisão.

9.2.6.5. Na hipótese de interposição de recursos, a Comissão de Contratação obedecerá aos dispostos da Lei 14133/21.

9.2.6.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.2.6.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.2.6.8. A Comissão de Contratação devolverá as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados.

### **9.3 GARANTIA DA PROPOSTA**

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

### **9.4 GARANTIA DO CONTRATO**

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Victor Ribeiro Souza Pereira, decreto nº 25.200 em 09 de abril de 2024 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.14. O gestor do contrato, será o servidor Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes, decreto nº 22.057/21, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço realizado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os serviços realizados em desconformidade com o descrito no Memorial descritivo;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DA GARANTIA**

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços realizados, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição dos serviços acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia quando couber, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva, bem como responsabilização técnica por toda e qualquer intervenção realizada no espaço público objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.4. A CONTRATADA deve possuir e manter registros atualizados da responsabilização técnica dos serviços, bem como dos materiais empregados na execução do serviço, constando a descrição detalhada de eventuais problemas.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar a implantação dos materiais e/ou serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jequié, Bahia, 23 de dezembro de 2025.

---

**CARLOS ALFREDO SANTANA ARAUJO**  
SUPERVISOR AUDITOR  
Decreto nº 26.576/2025

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Jequié-BA, 23 de dezembro de 2025.

**LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
DECRETO nº 22.057/21



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901-FAR 0116 – 30/12/2013.	1	

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressos na proposta de preços apresentada.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Jequié-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**OBS:** Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### **ANEXO III PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

**À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jequié-BA.**

**Assunto:** Apresentação de Proposta Técnica referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1	Projetos Executados pelo RT (Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias: 15 pontos; Projeto Urbano de intervenções integradas 20 pontos; Projeto Habitacional 5 pontos)	80	
2	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	20	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>	

**NÃO É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA PREENCHA O QUADRO COM A PONTUAÇÃO OBTIDA**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## **ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - REURB-S**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA**

(Processo Administrativo nº 553 de 2025)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de JEQUIÉ-BA**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de JEQUIÉ-BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2026** e Processo Administrativo nº **553/2025**, Tipo **Técnica e Preço**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O serviço será executado na sede do Município de JEQUIÉ - BA.

3.2. Os prazos de execução dos serviços serão de 03 (três) meses e a vigência será de 06 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme contido nos cronogramas físico-financeiros, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.3. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços objeto do contrato, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico e seus anexos, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

4.1.3. Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

4.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

4.1.5. Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.

4.1.6. Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.

4.1.7. Manter uma representação ou escritório administrativo em Jequié/BA.

4.1.8. Quanto à fiscalização:

4.1.8.1. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.

4.1.8.2. Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

4.1.8.3. Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.

4.1.8.4. Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.

4.1.8.5. Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.

4.1.8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8.7. Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.1.9. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

4.1.9.1. Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionadas, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.

4.1.9.2. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

4.1.9.3. Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.

4.1.9.4. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.9.5. Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;

4.1.9.6. Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados, da mesma forma, os exames demissionais;

4.1.9.7. Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

4.1.9.8. A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

4.1.9.9. Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.1.9.10. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.

4.1.9.11. Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.

4.1.9.12. Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

4.1.9.13. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

4.1.9.14. Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com crachás de identificação;

4.1.10. Quanto ao regime de execução dos serviços:

4.1.10.1. Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço.

4.1.10.2. Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

4.1.10.3. Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

4.1.10.4. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia anuência da SEINFRA.

4.1.10.5. Essa vedação quanto à subcontratação não se aplica as ações do eixo voltado para a capacitação e qualificação profissional, quando previstos na reprogramação projeto do Trabalho Social, em que, diante da diversidade de cursos e capacitações a serem promovidos, será admitida a subcontratação dos cursos e capacitações que necessitem ser ministrados por entidades específicas, da forma a ser aprovada pela CONTRATANTE.

4.1.11. Quanto a Garantia do Contrato:

4.1.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.11.2. Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

sem ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias. Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

4.1.11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.1.11.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

4.1.11.5. No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE;

4.1.11.6. Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato. Quanto a outros tópicos:

4.1.11.6.1. Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.

4.1.11.6.2. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.1.11.6.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

4.1.11.6.4. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

4.1.11.6.4.1. Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

4.1.11.6.4.2. Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

4.1.12. **A responsabilidade pela qualidade dos serviços objeto do contrato executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.**

**Parágrafo Único:** O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

contratada, á indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não se responsabiliza por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b.** Seguro-garantia; ou

**c.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente a ser indicada pela Secretaria da Fazenda, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, a o prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo este que não se confunde com o prazo de prestação do serviço, que deverá ser observado no cronograma-físico financeiro que fora anexado ao processo.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela prestação do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base indicada no edital (orçamento estimado), pelo índice INPC (ou sucessor). Não se aplica repactuação a este contrato por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra. Eventual revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos legais e a demonstração analítica do desequilíbrio.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.1.2. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

13.1.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no consignados no Orçamento do Município (ou do convênio federal Contrato de Repasse nº 966549, Operação nº 1097269-15/2024) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1501 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: 2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Elemento: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15010000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico/Termo de Referência.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da prestação de serviço.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 18.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.11. supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 18.13. repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 18.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços objeto do contrato;
- 18.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para prestação do serviço e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 18.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:
- 18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXX- BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

---

**LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

---

**XX**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 553/2025**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as  
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório  
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e  
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,  
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem  
como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital  
da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à  
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da  
licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA  
DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as  
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com  
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de  
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de  
julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, marcado para às **09:30** horas do dia **05/05/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ATENÇÃO:** A DECLARAÇÃO FALSA LEVARÁ A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### **ANEXO VIII**

## **MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### **ANEXO IX**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025  
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
TIPO – TÉCNICA E PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## **ANEXO X**

**Estudo Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 443

### ÓRGÃO REQUISITANTE

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Número do processo administrativo: 553/2025**

### RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DE VIABILIDADE

Sandra Conceição Miranda - Coordenadora Social – Assistente Social - Matrícula 12168

### 1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013

A população beneficiada pela execução será composta por beneficiários residentes no Residencial

Segredo.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida. Somado a exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade da utilização do Recurso destinado ao Trabalho Social para a população beneficiária do Empreendimento Residencial Segredo, parte do Programa Minha Casa Minha Vida.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013.

1.1. O objeto se classifica como **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, que define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; Uma vez que, envolvem conhecimentos técnicos específicos nas áreas de engenharia, arquitetura, direito, geociências e ciências sociais.

Os serviços a serem executados são de natureza intelectual, voltados à capacitação e desenvolvimento social e profissional das famílias beneficiárias. Por se tratar de atividades de formação e capacitação profissional, que exigem planejamento técnico, metodologia específica, equipe qualificada e acompanhamento pedagógico, o serviço caracteriza-se como técnico especializado de natureza intelectual, não se enquadrando como serviço comum.

## 1.2. Localização do objeto



**Empreendimento Residencial Segredo, Bairro Curral Novo, Jequié/Bahia**

1.3. No Memorial Descritivo, anexo ao presente, constam todas as informações referentes às ações e atividades da licitação.

## **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

O presente Estudo Preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013.

A população beneficiada pela execução será composta por beneficiários residentes no Residencial Segredo.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida. Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade da utilização do Recurso destinado ao Trabalho Social para a população beneficiária do Empreendimento Residencial Segredo, parte do Programa Minha Casa Minha Vida.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado; quais serão os critérios mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou Conselho Regional de Administração (CRA), válida na datada apresentação da proposta;
- b) Certidão de Registro e Regularidade de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, válida na data da apresentação da proposta;
- c) Declaração de que o Licitante, caso vença, contará com Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social (indicar qual será, sem necessidade de vínculo) e equipe qualificada, devendo apresentar:
  - c.1) O Técnico Social, com graduação em serviço social, psicologia ou sociologia;
  - c.2.) prova de inscrição no Conselho Profissional;
  - c.3) currículo;
  - c.4) experiência de prática profissional em ações sócio educativas em intervenções de habitação, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - c.5): Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura), modelo Anexo XII. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa

privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório;

d) Composição da Equipe Técnica conforme quadro abaixo:

Função	Qualificação/ Formação Acadêmica	Quantidade
Responsável Técnico – Técnico Social	Serviço Social, Pedagogia, Psicologia	01
Apoio Técnico/ Mobilizador Social	Nível médio	02

e) A equipe de profissionais necessária para o cumprimento do objeto do contrato é de livre escolha da CONTRATADA, desde que respeitada a equipe mínima conforme acima;

f) Para a comprovação da Capacidade Técnica-Profissional, a empresa deverá indicar à equipe técnica mínima acima disponível para realização do objeto.

A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

- i. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- ii. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- iii. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
- iv. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

**É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejará imediata inabilitação a todas as licitantes envolvidas.**

- I. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- II. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- III. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Dentro do presente estudo, foram analisados, além das diretrizes do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST, os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documento em anexo.

A solução está estimada em R\$ 164.316,66 (Cento e sessenta e quatro mil trezentos e

dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme levantamento dos preços.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em sites oficiais para obtenção de preços.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)**

A descrição da solução abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia, objeto do Contrato de Repasse nº 2013/3901- FAR 0116 – 30/12/2013.

Entendemos que a melhor solução é a contratação dos serviços acima, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade e melhorias, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora inexista a possibilidade de separação dos itens pois há um alto risco de

prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Através da presente contratação, busca-se alcançar resultados concretos em termos de eficiência, economicidade e pleno aproveitamento dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a agilidade na execução dos serviços, sem prejuízo à qualidade e ao cronograma previsto.

A contratação de empresa especializada garantirá a observância das normas técnicas e dos parâmetros de qualidade exigidos para toda a execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST do Residencial Segredo. Como resultado, espera-se promover a inserção de mais pessoas na demanda de geração de trabalho e renda.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jequié/Ba, 10 de novembro de 2025.

Responsável Técnico:

*Sandra Conceição Miranda*

SANDRA CONCEIÇÃO MIRANDA  
Coordenadora Social – Assistente Social  
CRESS 9801 – 5ª Região  
Matrícula 12168



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST EMPREENHIMENTO RESIDENCIAL SEGREDO - MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA**

## **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. METODOLOGIA .....	4
4. DESCRIÇÃO DA EQUIPE, ATIVIDADES E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.....	4
5. PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO DO PROJETO.....	17
5.1 Cronograma Físico Financeiro .....	17
5.2 Cronograma Desembolso .....	18
5.3 Planilha Detalhada .....	18



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem como finalidade apresentar as informações técnicas, justificativas e diretrizes que embasam os serviços de execução do plano de desenvolvimento socioterritorial – PDST, no Empreendimento Residencial Segredo do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Jequié-Bahia Nele, estão especificadas as etapas de trabalho, os documentos a serem entregues, a equipe técnica, conforme delimitação estabelecida pela área de intervenção.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Trabalho Social, advindo do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST), foi implementado no Residencial Segredo, num período de 12 meses como previsto. Iniciado em abril de 2022 e concluído em maio de 2023.

Executado com base nos 4 eixos estruturantes; EIXO I – Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, EIXO II – Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, EIXO III – Educação Ambiental e Patrimonial e por fim o EIXO IV- Desenvolvimento Socioeconômico, o PDST visou a inclusão social e produtiva, fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, geração de emprego e renda, integração territorial dos beneficiários e despertar para conservação do meio ambiente assim como do patrimônio (público e privado). Para a execução de cada eixo, foram realizadas ações como mobilizações, plantões sociais, rodas de conversas, palestras informativas, oficinas educativas, capacitações, formação de grupos esportivos, gincanas interativas e cursos profissionalizantes.

Através da execução deste projeto social foi possível identificar algumas demandas da comunidade, as quais foram pontuadas mensalmente pela equipe técnica nos relatórios parciais de acompanhamento do PDST, bem como socializadas e discutidas nas reuniões de alinhamento entre Idetec e UEL em busca de possíveis soluções e eventuais viabilidades por parte da Gestão Municipal e rede socioassistencial em contribuir com as demandas apresentadas.

A equipe técnica ao analisar todas as ações desenvolvidas no PDST no Residencial Segredo, na execução das atividades planejadas e executadas através de cada eixo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

estruturante e norteador deste projeto técnico social, bem como das atividades não programadas e executadas constata e destaca a relevância deste conjunto de ações, pois contribuiu para despertar e impulsionar atitudes que geraram transformação social e econômica aos beneficiários deste empreendimento habitacional. Logo, a avaliação feita é que este trabalho impactou positivamente a comunidade.

Diante do exposto acima, a Reprogramação em questão visa a utilização do recurso em sua totalidade para a população beneficiária do empreendimento. Para tanto, foram inseridos apenas cursos profissionalizantes, uma vez que todas as outras atividades já foram realizadas e o objetivo é atender mais pessoas na demanda de geração de trabalho e renda. O Ente Público optou por reprogramar o saldo do trabalho social, para o ressarcimento das despesas a serem realizadas nas demandas/necessidades verificadas junto à população do Empreendimento Segredo, através da realização dos cursos, junto aos beneficiários e suas famílias, visando a geração de trabalho e renda.

### **3. METODOLOGIA**

O PDST visa a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a integração territorial dos beneficiários, promovendo a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias que residem no empreendimento e na macroárea, por meio de ações que são desenvolvidas de forma integrada.

O Eixo a ser trabalhado é o de Desenvolvimento Socioeconômico, com Cursos Profissionalizantes, pois através de ações de geração de trabalho e renda, haverá a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade ao trabalho social. Os cursos serão realizados por profissionais com rica experiência na área proposta, que ofertarão aulas teóricas e práticas, promovendo assim, o aumento da renda da população beneficiária. Entendendo que apenas promover o aprendizado e a capacitação não significa ponto gerador de renda total, a maioria dos cursos irá ofertar kit profissionalizante para que o participante possa garantir o início do trabalho para gerar renda.

### **4. DESCRIÇÃO DA EQUIPE, ATIVIDADES E CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

#### **RH, Transporte, Materiais de Consumo**

No que tange à **equipe técnica** proposta para a execução desse projeto (RH), será composta por 01 técnica social, e 02 mobilizadores. Vale ressaltar que o Ente Público terá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar o trabalho em toda sua execução. Com relação ao **transporte**, haverá aluguel de um carro para a locomoção da equipe em todos os processos de execução necessários. Os **materiais de consumo** que foram apresentados são os que o município não dispõe para a realização do trabalho. Os que o proponente irá dispor continuaram na planilha, porém sem custo.

Abaixo segue o detalhamento das despesas dos itens acima:

### DETALHAMENTO DESPESAS

#### RH

RECURSOS HUMANOS - CARGOS E SALÁRIOS					
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO/MESES	VALOR R\$ (CADA)	VALOR TOTAL
TÉCNICA	1	20h/semanais	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
MOBILIZADOR SOCIAL	2	20h/semanais	3	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00
BDI (25%)					R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.500,00</b>

#### TRANSPORTE

TRANSPORTE				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE + COMBUSTÍVEL	MÊS	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL				R\$ 7.500,00
BDI (25%)				R\$ 1.875,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 9.375,00</b>

#### MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAIS DE CONSUMO GERAL			
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	TOTAL
RECARGAS GALÕES	R\$ 10,00	8	
CAMISAS	R\$ 19,68	6	R\$ 118,08
BONÉ	R\$ 18,88	6	R\$ 113,28
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	R\$ 5,32	10	R\$ 53,20
PRANCHETAS TAMANHO A4	R\$ 10,55	3	R\$ 31,65
PAPEL A4 RESMAS	R\$ 25,00	4	R\$ 100,00
PERFURADOR	R\$ 29,28	1	R\$ 29,28
CAIXA DE GRAMPOS	R\$ 13,20	3	R\$ 39,60
CLIPS (CAIXA)	R\$ 17,00	2	R\$ 34,00
PENDRIVE ( 8 gigas)	R\$ 22,38	1	R\$ 22,38
COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML PACOTE	R\$ 6,90	10	R\$ 69,00
TOTAL			R\$ 610,47
BDI (25%)			R\$ 152,62
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 763,09</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### ATIVIDADES

**Plantão Social:** Devido ao fato de o trabalho ter sido desenvolvido com todas as atividades necessárias ao trabalho social, a única proposta para essa reprogramação é a continuidade do Plantão Social, utilizado para as inscrições dos cursos e atendimento à população, no tempo de execução do Projeto. A equipe irá se deslocar até o empreendimento, em dias e horários divulgados antecipadamente para a população.

#### DETALHAMENTO DE DESPESAS

ATIVIDADE: PLANTÃO SOCIAL				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
APOIO LOGÍSTICO ( ALUGUEL DE MESA E CADEIRAS)	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00	R\$ 450,00
EQUIPE TÉCNICA EMPRESA EXECUTORA	0	0	0	0
TOTAL DESEMBOLSO				
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, ALUGUEL DE CARRINHOS)				R\$ 450,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 450,00
DESPESAS INDIRETAS 25 %				R\$ 112,50
TOTAL GERAL				R\$ 562,50

### CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Serão realizados 06 cursos profissionalizantes, que foram inseridos de acordo com as demandas existentes durante a execução, de forma a ter a participação da população. Serão eles:

1. **Confeitaria Básica** – 40 alunos, divididos em 02 turmas de 20 alunos cada;
2. **Cabelereiro** – 30 alunos, divididos em 02 turmas de 15 alunos cada;
3. **Manicure e pedicure** – 36 alunos, divididos em 02 turmas de 18 alunos cada;
4. **Maquiagem profissional** – 20 alunos, divididos em 02 turmas de 10 alunos cada;
5. **Design de sobrancelhas** – 20 alunos, divididos em 02 turmas de 10 alunos cada;
6. **Panificação Básica** – 30 alunos, divididos em 02 turmas de 15 alunos cada.

**Total de alunos beneficiados com os cursos: 176 alunos**

#### MEMÓRIAS DE CÁLCULO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Atividade:** Curso Confeitaria Básica

**Período de execução:** 1º mês

**Nº de participantes:** 40

**Quantidade de turmas:** 2

**Carga horária:** 04 horas por encontro

**Quantidade de dias:** 20 (10 por turma)

**Objetivo:**

Disponibilizar profissionais qualificados para atuar como auxiliar na fabricação de doces diversos, proporcionando conhecimentos e habilidades básicas de confeitaria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos das boas práticas de fabricação e manipulação de alimento.

**Metodologia:**

O curso será dividido em 02 turmas de 20 alunos cada, com 10 encontros para cada turma, com carga horária de 04 horas para cada encontro. Portanto, o curso terá em sua totalidade 40 participantes, carga horária de 80 horas, com período de 20 dias. Haverá a abordagem teórica, com o objetivo de preparar os participantes não apenas para aprenderem a parte prática, mas também noções básicas de atendimento ao cliente, perseverança, metas, objetivos e outros assuntos inerentes ao seu preparo profissional.

**DETALHAMENTO DE DESPESAS**

1. CONFEITARIA BÁSICA				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ÍTEM	VALOR TOTAL PARA 20 ENCONTROS
BEBIDAS (SUCOS, REFRIGERANTES E AFINS) O LANCHE SERÁ PROVENIENTE DOS PRATOS FEITOS NA AULA	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00	R\$ 600,00
APOSTILA	R\$ 10,48	40	R\$ 419,20	R\$ 419,20
ÁGUA MINERAL (SERÃO 03 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20	R\$ 37,20
PROFISSIONAL (VALOR POR AULA 2 TURMAS) TERÁ QUE POSSUIR MATERIAIS PARA O CURSO	R\$ 75,00	40	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
TABELA DE OVOS - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARINA 80% DE LIPÍDIO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE LEITE – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE CONDENSADO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO FRESCO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CACAU EM PÓ 50% - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR REFINADO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR CRISTAL – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GRANULADO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARACUJÁ – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS	R\$ 2.500,00		R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
MORANGO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LIMÃO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LARANJA - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE CEBOLA – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
QUEIJO RALADO (PARMESÃO) – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PIMENTA CALABRESA - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GOIABADA – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AMIDO DE MILHO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
SACO TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR BISCOITOS 10X15CM				
FITILHO ROLO 5MM X 50M PARA ENFEITES E DECORAÇÕES (CORES: VERMELHO, VERDE, DOURADO, AZUL, ROSA) – SENDO DUAS UNIDADES DE CADA COR, TOTALIZANDO 10 UNIDADES				
CERTIFICADO	R\$ 7,75	40	R\$ 310,00	R\$ 310,00
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)			R\$	637,20
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)			R\$	5.729,20
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)			R\$	6.850,00
TOTAL ATIVIDADES			R\$	13.216,40
DESPESAS INDIRETAS 25 %			R\$	3.304,10
TOTAL GERAL			R\$	16.520,50

**Atividade:** Cabelereiro

**Período de execução:** 2º mês

**Nº de participantes:** 30

**Quantidade de turmas:** 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Carga horária:** 04 horas por encontro

**Quantidade de dias:** 24 (12 por turma)

**Objetivo:**

Disponibilizar profissionais capacitados a atuarem como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos, além de incentivar sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.

**Metodologia:**

O curso será dividido em 02 turmas de 15 alunos cada, com 12 encontros para cada turma, com carga horária de 04 horas para cada encontro. Portanto, o curso terá em sua totalidade 30 participantes, carga horária de 96 horas, com período de 24 dias. Haverá a abordagem teórica, com o objetivo de preparar os participantes não apenas para aprenderem a parte prática, mas também noções básicas de atendimento ao cliente, perseverança, metas, objetivos e outros assuntos inerentes ao seu preparo profissional.

**DETALHAMENTO DE DESPESAS**

2. CABELEIREIRO				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS ( 2 TURMAS)
KIT LANCHE (PÃO, SUCO, BISCOITO) PARA 2 TURMAS	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
ÁGUA MINERAL (SERÃO 05 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 12,40	4	R\$ 49,60	R\$ 49,60
APOSTILA	R\$ 10,48	30	R\$ 314,40	R\$ 314,40
ALUGUEL DE SALÃO DE CABELEIREIRO JÁ MONTADO ( PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 2.600,00	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	31	R\$ 240,25	R\$ 240,25
INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA ( VALOR HORA DE 02 TURMAS)	R\$ 70,00	48	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
SECADOR TAIFF TURBO	R\$ 209,93	31	R\$ 6.507,83	R\$ 6.507,83
PRANCHAS/CERÂMICAS	R\$ 107,66	31	R\$ 3.337,46	R\$ 3.337,46
ESCOVAS GRANDES CONDOR	R\$ 16,23	31	R\$ 503,13	R\$ 503,13
ESCOVAS MÉDIAS CONDOR	R\$ 15,40	31	R\$ 477,40	R\$ 477,40
ESCOVAS PEQUENAS CONDOR	R\$ 11,58	31	R\$ 358,98	R\$ 358,98
TESOURA PROFISSIONAL	R\$ 55,06	31	R\$ 1.706,86	R\$ 1.706,86
PENTE FINO	R\$ 19,00	31	R\$ 589,00	R\$ 589,00
PRENDEDOR PARA CABELO - PACOTE	R\$ 4,92	31	R\$ 152,52	R\$ 152,52
CAPA PROTETORA	R\$ 17,70	31	R\$ 548,70	R\$ 548,70
TOALHAS DE ROSTO	R\$ 8,51	31	R\$ 263,81	R\$ 263,81
BORRIFADOR DE ÁGUA	R\$ 8,05	31	R\$ 249,55	R\$ 249,55
CREME PÓS ESCOVA 200 ML	R\$ 14,60	31	R\$ 452,60	R\$ 452,60



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REPARADOR DE PONTAS	R\$ 9,54	31	R\$ 295,74	R\$ 295,74
POTE 05 L DE SHAMPOO	R\$ 39,20	4	R\$ 156,80	R\$ 156,80
POTE 05 L CONDICIONADOR	R\$ 47,25	4	R\$ 189,00	R\$ 189,00
TINTURAS, RELAXAMENTOS E PROGRESSIVA	R\$ 155,00	31	R\$ 4.805,00	R\$ 4.805,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 2.929,60
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 21.149,03
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 9.320,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 33.398,63
BDI (25%)				R\$ 8.349,66
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 41.748,29
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				

**Atividade:** Manicure e Pedicure

**Período de execução:** 3º mês

**Nº de participantes:** 36

**Quantidade de turmas:** 2

**Carga horária:** 04 horas por encontro

**Quantidade de dias:** 24 (12 por turma)

**Objetivo:**

Disponibilizar profissionais capacitados a atuarem no segmento de beleza, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltagem das unhas, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente.

**Metodologia:**

O curso será dividido em 02 turmas de 18 alunos cada, com 12 encontros para cada turma, com carga horária de 04 horas para cada encontro. Portanto, o curso terá em sua totalidade 36 participantes, carga horária de 96 horas, com período de 24 dias. Haverá a abordagem teórica, com o objetivo de preparar os participantes não apenas para aprenderem a parte prática, mas também noções básicas de atendimento ao cliente, perseverança, metas, objetivos e outros assuntos inerentes ao seu preparo profissional.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DETALHAMENTO DE DESPESAS**

3. MANICURE E PEDICURE				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS ( 2 TURMAS)
KIT LANCHE (PÃO, SUCO, BISCOITO) - 2 TURMAS	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
APOSTILA	R\$ 10,48	36	R\$ 377,28	R\$ 377,28
ÁGUA MINERAL (SERÃO 08 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 12,40	2	R\$ 24,80	R\$ 24,80
INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA ( VALOR HORA AULA)	R\$ 50,00	48	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	37	R\$ 286,75	R\$ 286,75
ACETONA ( GRANDE PARA PROFISSIONAL)	R\$ 34,32	37	R\$ 1.269,84	R\$ 1.269,84
ALGODÃO	R\$ 15,57	37	R\$ 576,09	R\$ 576,09
LIXA PÉ	R\$ 11,35	37	R\$ 419,95	R\$ 419,95
LIXA UNHA	R\$ 5,08	37	R\$ 187,96	R\$ 187,96
ESPÁTULA	R\$ 8,22	37	R\$ 304,14	R\$ 304,14
PALITO LARANJEIRA	R\$ 11,67	37	R\$ 431,79	R\$ 431,79
TESOURA PEQUENA	R\$ 10,30	37	R\$ 381,10	R\$ 381,10
ALICATE	R\$ 24,33	37	R\$ 900,21	R\$ 900,21
PEDRA HUME EM PÓ	R\$ 2,52	37	R\$ 93,24	R\$ 93,24
BACIA DE PÉ	R\$ 13,50	37	R\$ 499,50	R\$ 499,50
BACIA DE MÃO	R\$ 12,75	37	R\$ 471,75	R\$ 471,75
TOALHA 50 CM	R\$ 10,47	37	R\$ 387,39	R\$ 387,39
HIDRATANTE	R\$ 13,61	37	R\$ 503,57	R\$ 503,57
BASE	R\$ 5,50	37	R\$ 203,50	R\$ 203,50
OLEO SECANTE	R\$ 4,63	37	R\$ 171,31	R\$ 171,31
ESMALTE	R\$ 5,08	120	R\$ 609,60	R\$ 609,60
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 2.880,00
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 8.099,77
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 5.650,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 16.629,77
BDI (25%)				R\$ 4.157,44
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 20.787,21
TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.				

**Atividade:** Maquiagem Profissional

**Período de execução:** 2º mês

**Nº de participantes:** 20

**Quantidade de turmas:** 2

**Carga horária:** 04 horas por encontro

**Quantidade de dias:** 14 (07 por turma)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Objetivo:**

Disponibilizar profissionais qualificados a utilizar a maquiagem para valorizar os pontos privilegiados do rosto e disfarçar as imperfeições, ponto que está cada vez mais requisitada nos salões de beleza para atender um público cada vez mais exigente quando o assunto é beleza. São muitos produtos e técnicas que podem ser utilizados, que dão respaldo para o profissional escolher e aplicar exatamente de acordo com as necessidades dos clientes.

**Metodologia:**

O curso será dividido em 02 turmas de 10 alunos cada, com 07 encontros para cada turma, com carga horária de 04 horas para cada encontro. Portanto, o curso terá em sua totalidade 20 participantes, carga horária de 56 horas, com período de 14 dias. Haverá a abordagem teórica, com o objetivo de preparar os participantes não apenas para aprenderem a parte prática, mas também noções básicas de atendimento ao cliente, perseverança, metas, objetivos e outros assuntos inerentes ao seu preparo profissional.

**DETALHAMENTO DE DESPESAS**

4. MAQUIAGEM PROFISSIONAL				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 14 ENCONTROS (PARA 02 TURMAS)
LANCHE	R\$ 100,00	14	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	2	R\$ 39,50	R\$ 39,50
PRIMER	R\$ 23,41	21	R\$ 491,61	R\$ 491,61
DEMAQUILANTE	R\$ 26,60	21	R\$ 558,60	R\$ 558,60
EMULSÃO PARA LIMPEZA FACIAL	R\$ 24,00	21	R\$ 504,00	R\$ 504,00
HIDRATANTE LABIAL	R\$ 15,22	21	R\$ 319,62	R\$ 319,62
BASES DIVERSAS	R\$ 19,50	21	R\$ 409,50	R\$ 409,50
CORRETIVOS DIVERSOS	R\$ 19,78	21	R\$ 415,38	R\$ 415,38
PÓ COMPACTO	R\$ 30,26	21	R\$ 635,46	R\$ 635,46
BLUSHES DIVERSOS	R\$ 22,18	21	R\$ 465,78	R\$ 465,78
PÓ ILUMINADORES DIVERSOS	R\$ 35,90	21	R\$ 753,90	R\$ 753,90
PALETAS DE SOMBRAS DE OLHOS DIVERSAS	R\$ 7,86	21	R\$ 165,06	R\$ 165,06
LÁPIS NAS CORES PRETA, MARROM E BEGE	R\$ 5,00	21	R\$ 105,00	R\$ 105,00
DELINEADOR	R\$ 22,41	21	R\$ 470,61	R\$ 470,61
RÍMEIS PRETO E INCOLOR	R\$ 9,24	21	R\$ 194,04	R\$ 194,04



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÍLIOS POSTIÇOS CAIXA	R\$ 12,15	21	R\$ 255,15	R\$ 255,15
COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 13,90	21	R\$ 291,90	R\$ 291,90
ESCOVA PARA SOBRANCELHA	R\$ 10,00	21	R\$ 210,00	R\$ 210,00
BATONS DIVERSOS	R\$ 9,69	21	R\$ 203,49	R\$ 203,49
GLOSS INCOLOR	R\$ 14,62	21	R\$ 307,02	R\$ 307,02
PINCÉIS DIVERSOS - KITS COM 6	R\$ 39,34	15	R\$ 590,10	R\$ 590,10
TESOURINHA	R\$ 14,73	21	R\$ 309,33	R\$ 309,33
PINÇA	R\$ 13,67	21	R\$ 287,07	R\$ 287,07
COTONETES	R\$ 2,23	21	R\$ 46,83	R\$ 46,83
MASCARAS DESCARTÁVEIS	R\$ 16,92	2	R\$ 33,84	R\$ 33,84
ALGODÃO EM BOLA BRANCO	R\$ 5,30	21	R\$ 111,30	R\$ 111,30
LENÇOS UMEDECIDOS	R\$ 6,65	21	R\$ 139,65	R\$ 139,65
ALCOOL 70	R\$ 14,17	2	R\$ 28,34	R\$ 28,34
SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE PINCÉIS	R\$ 12,54	2	R\$ 25,08	R\$ 25,08
GALÃO DE ÁGUA MINERAL	R\$ 12,40	2	R\$ 24,80	R\$ 24,80
INSTRUTORA VALOR HORA 2 TURMAS	R\$ 65,00	28	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	20	R\$ 155,00	R\$ 155,00
APOSTILA	R\$ 10,48	20	R\$ 209,60	R\$ 209,60
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 1.424,80
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 8.731,76
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 4.490,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 14.646,56
BDI (25%)				R\$ 3.661,64
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 18.308,20
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				

**Atividade:** Design de sobrancelhas

**Período de execução:** 1º mês

**Nº de participantes:** 20

**Quantidade de turmas:** 2

**Carga horária:** 04 horas por encontro

**Quantidade de dias:** 14 (07 por turma)

**Objetivo:**

Disponibilizar profissionais qualificados a utilizar as técnicas do curso para uma melhor expressão do rosto do cliente, pois é ela que determina a harmonia dos traços da face. Tem sido um curso muito procurado como geração de renda e embelezamento pessoal atendendo assim, vários tipos de clientes.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Metodologia:**

O curso será dividido em 02 turmas de 13 alunos cada, com 07 encontros para cada turma, com carga horária de 04 horas para cada encontro. Portanto, o curso terá em sua totalidade 26 participantes, carga horária de 56 horas, com período de 14 dias. Haverá a abordagem teórica, com o objetivo de preparar os participantes não apenas para aprenderem a parte prática, mas também noções básicas de atendimento ao cliente, perseverança, metas, objetivos e outros assuntos inerentes ao seu preparo profissional.

**DETALHAMENTO DE DESPESAS**

5. DESIGN DE SOBRANCELHAS				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 14 ENCONTROS
CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	2	R\$ 39,50	R\$ 39,50
TESOURINHA DE SOBRANCELHA PONTA FINA	R\$ 14,73	27	R\$ 397,71	R\$ 397,71
PINÇA PROFISSIONAL	R\$ 13,67	27	R\$ 369,09	R\$ 369,09
ESCOVA PARA SOBRANCELHA DESCARTÁVEL	R\$ 5,00	27	R\$ 135,00	R\$ 135,00
LÁPIS DE SOBRANCELHA	R\$ 6,78	27	R\$ 183,06	R\$ 183,06
SOMBRA PARA SOBRANCELHA	R\$ 21,15	27	R\$ 571,05	R\$ 571,05
PINCEL	R\$ 13,90	27	R\$ 375,30	R\$ 375,30
TINTA PARA SOBRANCELHA	R\$ 15,50	27	R\$ 418,50	R\$ 418,50
PAQUÍMETRO	R\$ 60,32	27	R\$ 1.628,64	R\$ 1.628,64
TOUCA - CAIXA	R\$ 11,12	12	R\$ 133,44	R\$ 133,44
CAIXA MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 16,92	3	R\$ 50,76	R\$ 50,76
ALGODAO EM BOLA BRANCO	R\$ 5,30	27	R\$ 143,10	R\$ 143,10
ALCOOL 70	R\$ 14,17	3	R\$ 42,51	R\$ 42,51
GALÃO DE ÁGUA MINERAL	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20	R\$ 37,20
LANCHE	R\$ 130,00	14	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
INSTRUTORA VALOR HORA 2 TURMAS	R\$ 70,00	28	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	27	R\$ 209,25	R\$ 209,25
APOSTILA	R\$ 10,48	27	R\$ 282,96	R\$ 282,96
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 1.857,20
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 4.979,87
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 4.770,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 11.607,07
BDI (25%)				R\$ 2.901,77
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 14.508,84
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Atividade:** Panificação Básica

**Período de execução:** 3º mês

**Nº de participantes:** 30

**Quantidade de turmas:** 2

**Carga horária:** 04 horas por encontro

**Quantidade de dias:** 24 (12 por turma)

**Objetivo:**

Disponibilizar profissionais qualificados a utilizar as técnicas do curso para atenderem a grande demanda das panificadoras por profissionais qualificados para auxiliar na fabricação de produtos panificáveis, e também trabalhem de forma autônoma, pois o curso proporciona conhecimentos e habilidades básicas de panificação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos das boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.

**Metodologia:**

O curso será dividido em 02 turmas de 15 alunos cada, com 12 encontros para cada turma, com carga horária de 04 horas para cada encontro. Portanto, o curso terá em sua totalidade 30 participantes, carga horária de 98 horas, com período de 24 dias. Haverá a abordagem teórica, com o objetivo de preparar os participantes não apenas para aprenderem a parte prática, mas também noções básicas de atendimento ao cliente, perseverança, metas, objetivos e outros assuntos inerentes ao seu preparo profissional.

**DETALHAMENTO DE DESPESAS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6. PANIFICAÇÃO				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS
OVOS - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
FARDOS FARINHA FINA S/FERMENTO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARINA AMÉLIA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARIA AMÉLIA FOLHADA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MELHORADOR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
FERMENTO BIOLÓGICO FLEISCHMAN (500 G)- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO RALADO MAIS COCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO EM FLOCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AMIDO MILHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GOIABADA GRANDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
NUTELA GRANDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LTS ÓLEO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
KG FUBÁ MILHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
POTES CEREJA C/ TALO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GERGELIM PRETO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GERGELIM BRANCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE CONDENSADO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE LEITE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LTRS LEITE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CHOCOLATE EM PÓ- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE EM PÓ 800G- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PARMESÃO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
BARRA QUEIJO MUSSARELA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
BARRA PRESUNTO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CARNE MOÍDA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PEITO FILE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
POTES REQUEIJÃO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
FRUTAS CRISTALIZADAS- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PASSAS- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
TOMATE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
ALHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COENTRO 2 MASSO SALSA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COMINHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CORANTE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CHAMICHURE -QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PIMENTÕES- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CEBOLA BRANCA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AZEITONA VERDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AZEITONA PRETA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
OUTROS PRODUTOS QUE NÃO ESTÃO NA LISTA E FOREM PRECISAR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75
CAIXA MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 16,92	2	R\$ 33,84	R\$ 33,84
CAIXA TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 11,12	2	R\$ 22,24	R\$ 22,24
GALÃO DE ÁGUA MINERAL-	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20	R\$ 37,20
BEBIDAS (SUCOS, REFRIGERANTES E AFINS) O LANCHE SERÁ PROVENIENTE DOS PRATOS FEITOS NA AULA	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00	R\$ 600,00
PROFISSIONAL (VALOR POR AULA 2 TURMAS) TERÁ QUE POSSUIR MATERIAIS PARA O CURSO	R\$ 75,00	48	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	30	R\$ 232,50	R\$ 232,50
APOSTILA	R\$ 10,48	30	R\$ 314,40	R\$ 314,40
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
SACOS GRANDE (ROLO)	R\$ 20,69	2	R\$ 41,38	R\$ 41,38
SACOS MÉDIO (ROLO)	R\$ 21,56	2	R\$ 43,12	R\$ 43,12
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 637,20
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 6.707,23
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 8.050,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 15.394,43
BDI (25%)				R\$ 3.848,61
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 19.243,04

## 5. PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO DO PROJETO

### 5.1 CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO


A realização dos serviços deverá obedecer ao prazo de 03 meses, conforme cronograma de execução.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA			
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO RESIDENCIAL SEGREDO					
EIXO	ATIVIDADE	1	2	3	TOTAL R\$
Gestão e acompanhamento da intervenção	Plantão Social	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	Reunião UEL/Empresa Executora	R\$ -		R\$ -	
	Relatório Mensal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Relatório Final	-	-	-	-
Desenvolvimento socioeconômico	Curso Confeitaria Básica	R\$ 13.216,40			R\$ 13.216,40
	Curso Cabeleireiro		R\$ 33.398,63		R\$ 33.398,63
	Curso Manicure e Pedicure			R\$ 16.629,77	R\$ 16.629,77
	Curso Maquiagem Profissional		R\$ 14.646,56		R\$ 14.646,56
	Curso Design de Sobrecelhas	R\$ 11.607,07			R\$ 11.607,07
	Curso de Panificação			R\$ 15.394,43	R\$ 15.394,43
	TOTAL ATIVIDADES	R\$ 24.973,47	R\$ 48.195,19	R\$ 32.174,20	R\$ 105.342,86
	TRANSPORTE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	MATERIAIS GERAIS	R\$ 610,47			R\$ 610,47
	RH	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
	TOTAL ATIVIDADES/MATERIAIS/ TRANSPORTE/ RH	R\$ 34.083,94	R\$ 56.695,19	R\$ 40.674,20	R\$ 131.453,33
	BDI (25%)	R\$ 8.520,99	R\$ 50.695,19	R\$ 34.674,20	R\$ 32.863,33
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 42.604,93	R\$ 107.390,38	R\$ 75.348,40	R\$ 164.316,66



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 5.2 CRONOGRAMA DESEMBOLSO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA			
MÊS	1	2	3	TOTAL	
TRANSPORTE R\$	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	
RH EQUIPE TÉCNICA R\$	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CONTÍNUO (GERAIS) R\$	R\$ 610,47			R\$ 610,47	
CUSTO ATIVIDADES ITEM ALIMENTAÇÃO + ITEM MATERIAIS + SERVIÇOS DE TERCEIROS R\$	R\$ 24.973,47	R\$ 48.195,19	R\$ 32.174,20	R\$ 105.342,86	
CUSTO TOTAL R\$	R\$ 34.083,94	R\$ 56.695,19	R\$ 40.674,20	R\$ 131.453,33	
BDI (25%)	R\$ 8.520,99	R\$ 14.173,80	R\$ 10.168,55	R\$ 32.863,33	
CUSTO TOTAL COM BDI	R\$ 42.604,93	R\$ 70.868,99	R\$ 50.842,75	R\$ 164.316,66	

## 5.3 PLANILHA DETALHADA

PLANILHA DETALHADA CUSTOS GERAIS RESIDENCIAL SEGREDO					
RECURSOS HUMANOS - CARGOS E SALÁRIOS					
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO/MESES	VALOR R\$ (CADA)	VALOR TOTAL
TÉCNICA	1	20h/semanais	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
MOBILIZADOR SOCIAL	2	20h/semanais	3	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00
BDI (25%)					R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 22.500,00
TRANSPORTE					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
TRANSPORTE + COMBUSTÍVEL	MÊS	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	
TOTAL				R\$ 7.500,00	
BDI (25%)				R\$ 1.875,00	
TOTAL GERAL				R\$ 9.375,00	
MATERIAIS DE CONSUMO GERAL					
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	TOTAL		
RECARGAS GALÕES	R\$ 10,00	8			
CAMISAS	R\$ 19,68	6	R\$	118,08	
BONÉ	R\$ 18,88	6	R\$	113,28	
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	R\$ 5,32	10	R\$	53,20	
PRANCHETAS TAMANHO A4	R\$ 10,55	3	R\$	31,65	
PAPEL A4 RESMAS	R\$ 25,00	4	R\$	100,00	
PERFURADOR	R\$ 29,28	1	R\$	29,28	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CAIXA DE GRAMPOS	R\$	13,20	3	R\$	39,60
CLIPS (CAIXA)	R\$	17,00	2	R\$	34,00
PENDRIVE (8 gigas)	R\$	22,38	1	R\$	22,38
COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML PACOTE	R\$	6,90	10	R\$	69,00
TOTAL				R\$	610,47
BDI (25%)				R\$	152,62
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$	<b>763,09</b>

**CUSTOS COM ATIVIDADES**

**ATIVIDADE: PLANTÃO SOCIAL**

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE MESA E CADEIRAS)	R\$	150,00	3	R\$ 450,00
EQUIPE TÉCNICA EMPRESA EXECUTORA		0	0	0

**TOTAL DESEMBOLSO**

<b>TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, ALUGUEL DE CARRINHOS)</b>	R\$	450,00
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>	R\$	450,00
<b>DESPESAS INDIRECTAS 25 %</b>	R\$	112,50
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>562,50</b>

**ATIVIDADE: REUNIÃO MONITORAMENTO TRABALHO SOCIAL**

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
EQUIPE TÉCNICA		3		
VALOR TOTAL		0	0	0

**ATIVIDADE: RELATÓRIO MENSAL**

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
EQUIPE TÉCNICA EMPRESA EXECUTORA		4		
VALOR TOTAL		0	0	0

**ATIVIDADE: RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL**

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
EQUIPE TÉCNICA EMPRESA EXECUTORA		1		
VALOR TOTAL		0	0	0

**1. CONFEITARIA BÁSICA**

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ÍTEM	VALOR TOTAL PARA 20 ENCONTROS
BEBIDAS (SUCOS, REFRIGERANTES E AFINS) O LANCHE SERÁ PROVENIENTE DOS PRATOS FEITOS NA AULA	R\$	300,00	2	R\$ 600,00
APOSTILA	R\$	10,48	40	R\$ 419,20
ÁGUA MINERAL (SERÃO 03 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$	12,40	3	R\$ 37,20
PROFISSIONAL (VALOR POR AULA 2 TURMAS) TERÁ QUE POSSUIR MATERIAIS PARA O CURSO	R\$	75,00	40	R\$ 3.000,00
KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS	R\$	2.500,00		R\$ 2,00
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS				R\$ 5.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2 TURMAS				
TABELA DE OVOS - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARINA 80% DE LIPÍDIO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE LEITE – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE CONDENSADO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO FRESCO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CACAU EM PÓ 50% - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR REFINADO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR CRISTAL – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GRANULADO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARACUJÁ – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MORANGO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LIMÃO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LARANJA - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE CEBOLA – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
QUEIJO RALADO (PARMESÃO) – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PIMENTA CALABRESA - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GOIABADA – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AMIDO DE MILHO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
SACO TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR BISCOITOS 10X15CM				
FITILHO ROLO 5MM X 50M PARA ENFEITES E DECORAÇÕES (CORES: VERMELHO, VERDE, DOURADO, AZUL, ROSA) – SENDO DUAS UNIDADES DE CADA COR, TOTALIZANDO 10 UNIDADES				
CERTIFICADO	R\$ 7,75	40	R\$ 310,00	R\$ 310,00
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO (LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 637,20
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 5.729,20
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 6.850,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

TOTAL ATIVIDADES		R\$	13.216,40	
DESPESAS INDIRETAS 25 %		R\$	3.304,10	
TOTAL GERAL		R\$	16.520,50	
<b>2. CABELEIREIRO</b>				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS ( 2 TURMAS)
KIT LANCHE (PÃO, SUCO, BISCOITO) PARA 2 TURMAS	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
ÁGUA MINERAL (SERÃO 05 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 12,40	4	R\$ 49,60	R\$ 49,60
APOSTILA	R\$ 10,48	30	R\$ 314,40	R\$ 314,40
ALUGUEL DE SALÃO DE CABELEIREIRO JÁ MONTADO (PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 2.600,00	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	31	R\$ 240,25	R\$ 240,25
INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA (VALOR HORA DE 02 TURMAS)	R\$ 70,00	48	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
SECADOR TAIFF TURBO	R\$ 209,93	31	R\$ 6.507,83	R\$ 6.507,83
PRANCHAS/CERÂMICAS	R\$ 107,66	31	R\$ 3.337,46	R\$ 3.337,46
ESCOVAS GRANDES CONDOR	R\$ 16,23	31	R\$ 503,13	R\$ 503,13
ESCOVAS MÉDIAS CONDOR	R\$ 15,40	31	R\$ 477,40	R\$ 477,40
ESCOVAS PEQUENAS CONDOR	R\$ 11,58	31	R\$ 358,98	R\$ 358,98
TESOURA PROFISSIONAL	R\$ 55,06	31	R\$ 1.706,86	R\$ 1.706,86
PENTE FINO	R\$ 19,00	31	R\$ 589,00	R\$ 589,00
PRENDEDOR PARA CABELO - PACOTE	R\$ 4,92	31	R\$ 152,52	R\$ 152,52
CAPA PROTETORA	R\$ 17,70	31	R\$ 548,70	R\$ 548,70
TOALHAS DE ROSTO	R\$ 8,51	31	R\$ 263,81	R\$ 263,81
BORRIFADOR DE ÁGUA	R\$ 8,05	31	R\$ 249,55	R\$ 249,55
CREME PÓS ESCOVA 200 ML	R\$ 14,60	31	R\$ 452,60	R\$ 452,60
REPARADOR DE PONTAS	R\$ 9,54	31	R\$ 295,74	R\$ 295,74
POTE 05 L DE SHAMPOO	R\$ 39,20	4	R\$ 156,80	R\$ 156,80
POTE 05 L CONDICIONADOR	R\$ 47,25	4	R\$ 189,00	R\$ 189,00
TINTURAS, RELAXAMENTOS E PROGRESSIVA	R\$ 155,00	31	R\$ 4.805,00	R\$ 4.805,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO (LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)		R\$	2.929,60	
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)		R\$	21.149,03	
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)		R\$	9.320,00	
TOTAL ATIVIDADES		R\$	33.398,63	
BDI (25%)		R\$	8.349,66	
TOTAL ATIVIDADES		R\$	41.748,29	
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				
<b>3. MANICURE E PEDICURE</b>				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS ( 2 TURMAS)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

KIT LANCHE (PÃO, SUCO, BISCOITO) - 2 TURMAS	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
APOSTILA	R\$ 10,48	36	R\$ 377,28	R\$ 377,28
ÁGUA MINERAL (SERÃO 08 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 12,40	2	R\$ 24,80	R\$ 24,80
INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA (VALOR HORA AULA)	R\$ 50,00	48	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	37	R\$ 286,75	R\$ 286,75
ACETONA (GRANDE PARA PROFISSIONAL)	R\$ 34,32	37	R\$ 1.269,84	R\$ 1.269,84
ALGODÃO	R\$ 15,57	37	R\$ 576,09	R\$ 576,09
LIXA PÉ	R\$ 11,35	37	R\$ 419,95	R\$ 419,95
LIXA UNHA	R\$ 5,08	37	R\$ 187,96	R\$ 187,96
ESPÁTULA	R\$ 8,22	37	R\$ 304,14	R\$ 304,14
PALITO LARANJEIRA	R\$ 11,67	37	R\$ 431,79	R\$ 431,79
TESOURA PEQUENA	R\$ 10,30	37	R\$ 381,10	R\$ 381,10
ALICATE	R\$ 24,33	37	R\$ 900,21	R\$ 900,21
PEDRA HUME EM PÓ	R\$ 2,52	37	R\$ 93,24	R\$ 93,24
BACIA DE PÉ	R\$ 13,50	37	R\$ 499,50	R\$ 499,50
BACIA DE MÃO	R\$ 12,75	37	R\$ 471,75	R\$ 471,75
TOALHA 50 CM	R\$ 10,47	37	R\$ 387,39	R\$ 387,39
HIDRATANTE	R\$ 13,61	37	R\$ 503,57	R\$ 503,57
BASE	R\$ 5,50	37	R\$ 203,50	R\$ 203,50
OLEO SECANTE	R\$ 4,63	37	R\$ 171,31	R\$ 171,31
ESMALTE	R\$ 5,08	120	R\$ 609,60	R\$ 609,60
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
<b>TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO (LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)</b>				R\$ 2.880,00
<b>TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)</b>				R\$ 8.099,77
<b>TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)</b>				R\$ 5.650,00
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>				R\$ 16.629,77
<b>BDI (25%)</b>				R\$ 4.157,44
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>				R\$ 20.787,21
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				
<b>4. MAQUIAGEM PROFISSIONAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL PARA 14 ENCONTROS (PARA 02 TURMAS)</b>
LANCHE	R\$ 100,00	14	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	2	R\$ 39,50	R\$ 39,50
PRIMER	R\$ 23,41	21	R\$ 491,61	R\$ 491,61
DEMAQUILANTE	R\$ 26,60	21	R\$ 558,60	R\$ 558,60
EMULSÃO PARA LIMPEZA FACIAL	R\$ 24,00	21	R\$ 504,00	R\$ 504,00
HIDRATANTE LABIAL	R\$ 15,22	21	R\$ 319,62	R\$ 319,62



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

BASES DIVERSAS	R\$	19,50	21	R\$	409,50	R\$	409,50
CORRETIVOS DIVERSOS	R\$	19,78	21	R\$	415,38	R\$	415,38
PÓ COMPACTO	R\$	30,26	21	R\$	635,46	R\$	635,46
BLUSHES DIVERSOS	R\$	22,18	21	R\$	465,78	R\$	465,78
PÓ ILUMINADORES DIVERSOS	R\$	35,90	21	R\$	753,90	R\$	753,90
PALETAS DE SOMBRAS DE OLHOS DIVERSAS	R\$	7,86	21	R\$	165,06	R\$	165,06
LÁPIS NAS CORES PRETA, MARROM E BEGE	R\$	5,00	21	R\$	105,00	R\$	105,00
DELINEADOR	R\$	22,41	21	R\$	470,61	R\$	470,61
RÍMEIS PRETO E INCOLOR	R\$	9,24	21	R\$	194,04	R\$	194,04
CÍLIOS POSTIÇOS CAIXA	R\$	12,15	21	R\$	255,15	R\$	255,15
COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS	R\$	13,90	21	R\$	291,90	R\$	291,90
ESCOVA PARA SOBRANCELHA	R\$	10,00	21	R\$	210,00	R\$	210,00
BATONS DIVERSOS	R\$	9,69	21	R\$	203,49	R\$	203,49
GLOSS INCOLOR	R\$	14,62	21	R\$	307,02	R\$	307,02
PINCÉIS DIVERSOS - KITS COM 6	R\$	39,34	15	R\$	590,10	R\$	590,10
TESOURINHA	R\$	14,73	21	R\$	309,33	R\$	309,33
PINÇA	R\$	13,67	21	R\$	287,07	R\$	287,07
COTONETES	R\$	2,23	21	R\$	46,83	R\$	46,83
MASCARAS DESCARTÁVEIS	R\$	16,92	2	R\$	33,84	R\$	33,84
ALGODÃO EM BOLA BRANCO	R\$	5,30	21	R\$	111,30	R\$	111,30
LENÇOS UMEDECIDOS	R\$	6,65	21	R\$	139,65	R\$	139,65
ALCOOL 70	R\$	14,17	2	R\$	28,34	R\$	28,34
SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE PINCÉIS	R\$	12,54	2	R\$	25,08	R\$	25,08
GALÃO DE ÁGUA MINERAL	R\$	12,40	2	R\$	24,80	R\$	24,80
INSTRUTORA VALOR HORA 2 TURMAS	R\$	65,00	28	R\$	1.820,00	R\$	3.640,00
CERTIFICADO	R\$	7,75	20	R\$	155,00	R\$	155,00
APOSTILA	R\$	10,48	20	R\$	209,60	R\$	209,60
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$	850,00	1	R\$	850,00	R\$	850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>							
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO (LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)						R\$	1.424,80
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)						R\$	8.731,76
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)						R\$	4.490,00
TOTAL ATIVIDADES						R\$	14.646,56
BDI (25%)						R\$	3.661,64
TOTAL ATIVIDADES						R\$	18.308,20
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>							
<b>5. DESIGN DE SOBRANCELHAS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL PARA 14 ENCONTROS</b>			
CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	2	R\$ 39,50	R\$	39,50		
TESOURINHA DE SOBRANCELHA PONTA FINA	R\$ 14,73	27	R\$ 397,71	R\$	397,71		
PINÇA PROFISSIONAL	R\$ 13,67	27	R\$ 369,09	R\$	369,09		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ESCOVA PARA SOBRANCELHA DESCARTÁVEL	R\$ 5,00	27	R\$ 135,00	R\$ 135,00
LÁPIS DE SOBRANCELHA	R\$ 6,78	27	R\$ 183,06	R\$ 183,06
SOMBRA PARA SOBRANCELHA	R\$ 21,15	27	R\$ 571,05	R\$ 571,05
PINCEL	R\$ 13,90	27	R\$ 375,30	R\$ 375,30
TINTA PARA SOBRANCELHA	R\$ 15,50	27	R\$ 418,50	R\$ 418,50
PAQUÍMETRO	R\$ 60,32	27	R\$ 1.628,64	R\$ 1.628,64
TOUCA - CAIXA	R\$ 11,12	12	R\$ 133,44	R\$ 133,44
CAIXA MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 16,92	3	R\$ 50,76	R\$ 50,76
ALGODAO EM BOLA BRANCO	R\$ 5,30	27	R\$ 143,10	R\$ 143,10
ALCOOL 70	R\$ 14,17	3	R\$ 42,51	R\$ 42,51
GALÃO DE ÁGUA MINERAL	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20	R\$ 37,20
LANCHE	R\$ 130,00	14	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
INSTRUTORA VALOR HORA 2 TURMAS	R\$ 70,00	28	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	27	R\$ 209,25	R\$ 209,25
APOSTILA	R\$ 10,48	27	R\$ 282,96	R\$ 282,96
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

**TOTAL DESEMBOLSO**

TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO (LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)	R\$ 1.857,20
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)	R\$ 4.979,87
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)	R\$ 4.770,00
TOTAL ATIVIDADES	R\$ 11.607,07
BDI (25%)	R\$ 2.901,77
TOTAL ATIVIDADES	R\$ 14.508,84

**TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.**

**6. PANIFICAÇÃO**

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS
OVOS - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FARDOS FARINHA FINA S/FERMENTO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARINA AMÉLIA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARIA AMÉLIA FOLHADA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MELHORADOR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
FERMENTO BIOLÓGICO FLEISCHMAN (500 G)- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO RALADO MAIS COCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO EM FLOCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AMIDO MILHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GOIABADA GRANDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
NUTELA GRANDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LTS ÓLEO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
KG FUBÁ MILHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
POTES CEREJA C/ TALO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GERGELIM PRETO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GERGELIM BRANCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE CONDENSADO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE LEITE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LTRS LEITE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CHOCOLATE EM PÓ- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE EM PÓ 800G- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PARMESÃO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
BARRA QUEIJO MUSSARELA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
BARRA PRESUNTO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CARNE MOÍDA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PEITO FILE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
POTES REQUEIJÃO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
FRUTAS CRISTALIZADAS- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PASSAS- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
TOMATE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
ALHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COENTRO 2 MASSO SALSA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COMINHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CORANTE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CHAMICHURE -QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PIMENTÕES- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CEBOLA BRANCA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AZEITONA VERDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AZEITONA PRETA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
OUTROS PRODUTOS QUE NÃO ESTÃO NA LISTA E FOREM PRECISAR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75
CAIXA MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 16,92	2	R\$ 33,84	R\$ 33,84
CAIXA TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 11,12	2	R\$ 22,24	R\$ 22,24
GALÃO DE ÁGUA MINERAL-	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20	R\$ 37,20
BEBIDAS (SUCOS, REFRIGERANTES E AFINS) O LANCHE SERÁ PROVENIENTE DOS PRATOS FEITOS NA AULA	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00	R\$ 600,00
PROFISSIONAL (VALOR POR AULA 2 TURMAS) TERÁ QUE POSSUIR MATERIAIS PARA O CURSO	R\$ 75,00	48	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	30	R\$ 232,50	R\$ 232,50
APOSTILA	R\$ 10,48	30	R\$ 314,40	R\$ 314,40
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
SACOS GRANDE (ROLO)	R\$ 20,69	2	R\$ 41,38	R\$ 41,38
SACOS MÉDIO (ROLO)	R\$ 21,56	2	R\$ 43,12	R\$ 43,12
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
<b>TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)</b>				R\$ 637,20
<b>TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)</b>				R\$ 6.707,23
<b>TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)</b>				R\$ 8.050,00
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>				R\$ 15.394,43
<b>BDI (25%)</b>				R\$ 3.848,61
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>				R\$ 19.243,04
<b>VALOR TOTAL DAS ATIVIDADES</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ 131.678,58
<b>VALOR TOTAL PDST</b>				
TOTAL RH COM DESPESAS INDIRETAS				R\$ 22.500,00
TOTAL TRANSPORTE (COM DESPESAS INDIRETAS)				R\$ 9.375,00
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO GERAL COM DESPESAS INDIRETAS				R\$ 763,09
TOTAL DE ATIVIDADES COM DESPESAS INDIRETAS				R\$ 131.678,58
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 164.316,66</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Responsável Técnico:

---

**SANDRA CONCEIÇÃO MIRANDA**

Coordenadora Social – Assistente Social - CRESS 9801 – 5ª Região  
Matrícula 12168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DETALHADA CUSTOS GERAIS RESIDENCIAL SEGREDO

RECURSOS HUMANOS - CARGOS E SALÁRIOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO/MESES	VALOR R\$ (CADA)	VALOR TOTAL
TÉCNICA	1	20h/semanais	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
MOBILIZADOR SOCIAL	2	20h/semanais	3	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00
BDI (25%)					R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.500,00</b>

TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE + COMBUSTÍVEL	MÊS	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL				R\$ 7.500,00
BDI (25%)				R\$ 1.875,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 9.375,00</b>

MATERIAIS DE CONSUMO GERAL

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	TOTAL
RECARGAS GALÕES	R\$ 10,00	8	
CAMISAS	R\$ 19,68	6	R\$ 118,08
BONÉ	R\$ 18,88	6	R\$ 113,28
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	R\$ 5,32	10	R\$ 53,20
PRANCHETAS TAMANHO A4	R\$ 10,55	3	R\$ 31,65
PAPEL A4 RESMAS	R\$ 25,00	4	R\$ 100,00
PERFURADOR	R\$ 29,28	1	R\$ 29,28
CAIXA DE GRAMPOS	R\$ 13,20	3	R\$ 39,60
CLIPS (CAIXA)	R\$ 17,00	2	R\$ 34,00
PENDRIVE ( 8 gigas)	R\$ 22,38	1	R\$ 22,38
COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML PACOTE	R\$ 6,90	10	R\$ 69,00
TOTAL			R\$ 610,47
BDI (25%)			R\$ 152,62

TOTAL GERAL			R\$	763,09
-------------	--	--	-----	--------

CUSTOS COM ATIVIDADES				
ATIVIDADE: PLANTÃO SOCIAL				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
APOIO LOGÍSTICO ( ALUGUEL DE MESA E CADEIRAS)	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00	R\$ 450,00
EQUIPE TÉCNICA EMPRESA EXECUTORA	0	0	0	0
TOTAL DESEMBOLSO				
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, ALUGUEL DE CARRINHOS)				R\$ 450,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 450,00
DESPESAS INDIRETAS 25 %				R\$ 112,50
TOTAL GERAL				R\$ 562,50
ATIVIDADE: REUNIÃO MONITORAMENTO TRABALHO SOCIAL				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
EQUIPE TÉCNICA		3		
VALOR TOTAL	0	0	0	0
ATIVIDADE: RELATÓRIO MENSAL				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
EQUIPE TÉCNICA EMPRESA EXECUTORA		4		
VALOR TOTAL	0	0	0	0
ATIVIDADE: RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA ATIVIDADE
EQUIPE TÉCNICA EMPRESA EXECUTORA		1		
VALOR TOTAL	0	0	0	0

1. CONFEITARIA BÁSICA				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ÍTEM	VALOR TOTAL PARA 20 ENCONTROS
BEBIDAS (SUCOS, REFRIGERANTES E AFINS) O LANCHE SERÁ PROVENIENTE DOS PRATOS FEITOS NA AULA	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00	R\$ 600,00
APOSTILA	R\$ 10,48	40	R\$ 419,20	R\$ 419,20
ÁGUA MINERAL (SERÃO 03 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20	R\$ 37,20
PROFISSIONAL (VALOR POR AULA 2 TURMAS) TERÁ QUE POSSUIR MATERIAIS PARA O CURSO	R\$ 75,00	40	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				

FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
TABELA DE OVOS - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARINA 80% DE LIPÍDIO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE LEITE – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE CONDENSADO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO FRESCO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CACAU EM PÓ 50% - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR REFINADO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR CRISTAL – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GRANULADO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARACUJÁ – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS	R\$ 2.500,00		R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
MORANGO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LIMÃO - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LARANJA - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE CEBOLA – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
QUEIJO RALADO (PARMESÃO) – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
PIMENTA CALABRESA - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GOIABADA – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AMIDO DE MILHO – QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
SACO TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR BISCOITOS 10X15CM				
FITILHO ROLO 5MM X 50M PARA ENFEITES E DECORAÇÕES (CORES: VERMELHO, VERDE, DOURADO, AZUL, ROSA) – SENDO DUAS UNIDADES DE CADA COR, TOTALIZANDO 10 UNIDADES				
CERTIFICADO	R\$ 7,75	40	R\$ 310,00	R\$ 310,00
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

TOTAL DESEMBOLSO					
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$	637,20
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$	5.729,20
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$	6.850,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$	13.216,40
DESPESAS INDIRECTAS 25 %				R\$	3.304,10
TOTAL GERAL				R\$	16.520,50
2. CABELEIREIRO					
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS ( 2 TURMAS)	
KIT LANCHE (PÃO, SUCO, BISCOITO) PARA 2 TURMAS	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00	R\$	2.880,00
ÁGUA MINERAL (SERÃO 05 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 12,40	4	R\$ 49,60	R\$	49,60
APOSTILA	R\$ 10,48	30	R\$ 314,40	R\$	314,40
ALUGUEL DE SALÃO DE CABELEIREIRO JÁ MONTADO ( PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 2.600,00	1	R\$ 2.600,00	R\$	2.600,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	31	R\$ 240,25	R\$	240,25
INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA ( VALOR HORA DE 02 TURMAS)	R\$ 70,00	48	R\$ 3.360,00	R\$	6.720,00
SECADOR TAIFF TURBO	R\$ 209,93	31	R\$ 6.507,83	R\$	6.507,83
PRANCHAS/CERÂMICAS	R\$ 107,66	31	R\$ 3.337,46	R\$	3.337,46
ESCOVAS GRANDES CONDOR	R\$ 16,23	31	R\$ 503,13	R\$	503,13
ESCOVAS MÉDIAS CONDOR	R\$ 15,40	31	R\$ 477,40	R\$	477,40
ESCOVAS PEQUENAS CONDOR	R\$ 11,58	31	R\$ 358,98	R\$	358,98
TESOURA PROFISSIONAL	R\$ 55,06	31	R\$ 1.706,86	R\$	1.706,86
PENTE FINO	R\$ 19,00	31	R\$ 589,00	R\$	589,00
PRENDEDOR PARA CABELO - PACOTE	R\$ 4,92	31	R\$ 152,52	R\$	152,52
CAPA PROTETORA	R\$ 17,70	31	R\$ 548,70	R\$	548,70
TOALHAS DE ROSTO	R\$ 8,51	31	R\$ 263,81	R\$	263,81
BÓRRIFADOR DE ÁGUA	R\$ 8,05	31	R\$ 249,55	R\$	249,55
CREME PÓS ESCOVA 200 ML	R\$ 14,60	31	R\$ 452,60	R\$	452,60
REPARADOR DE PONTAS	R\$ 9,54	31	R\$ 295,74	R\$	295,74
POTE 05 L DE SHAMPOO	R\$ 39,20	4	R\$ 156,80	R\$	156,80
POTE 05 L CONDICIONADOR	R\$ 47,25	4	R\$ 189,00	R\$	189,00

TINTURAS, RELAXAMENTOS E PROGRESSIVA	R\$ 155,00	31	R\$ 4.805,00	R\$ 4.805,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 2.929,60
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 21.149,03
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 9.320,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 33.398,63
BDI (25%)				R\$ 8.349,66
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 41.748,29
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				
<b>3. MANICURE E PEDICURE</b>				
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS ( 2 TURMAS)
KIT LANCHE (PÃO, SUCO, BISCOITO) - 2 TURMAS	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
APOSTILA	R\$ 10,48	36	R\$ 377,28	R\$ 377,28
ÁGUA MINERAL (SERÃO 08 GALÕES PARA TODAS AS AULAS)	R\$ 12,40	2	R\$ 24,80	R\$ 24,80
INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA ( VALOR HORA AULA)	R\$ 50,00	48	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	37	R\$ 286,75	R\$ 286,75
ACETONA ( GRANDE PARA PROFISSIONAL)	R\$ 34,32	37	R\$ 1.269,84	R\$ 1.269,84
ALGODÃO	R\$ 15,57	37	R\$ 576,09	R\$ 576,09
LIXA PÉ	R\$ 11,35	37	R\$ 419,95	R\$ 419,95
LIXA UNHA	R\$ 5,08	37	R\$ 187,96	R\$ 187,96
ESPÁTULA	R\$ 8,22	37	R\$ 304,14	R\$ 304,14
PALITO LARANJEIRA	R\$ 11,67	37	R\$ 431,79	R\$ 431,79
TESOURA PEQUENA	R\$ 10,30	37	R\$ 381,10	R\$ 381,10
ALICATE	R\$ 24,33	37	R\$ 900,21	R\$ 900,21
PEDRA HUME EM PÓ	R\$ 2,52	37	R\$ 93,24	R\$ 93,24
BACIA DE PÉ	R\$ 13,50	37	R\$ 499,50	R\$ 499,50
BACIA DE MÃO	R\$ 12,75	37	R\$ 471,75	R\$ 471,75
TOALHA 50 CM	R\$ 10,47	37	R\$ 387,39	R\$ 387,39

HIDRATANTE	R\$ 13,61	37	R\$ 503,57	R\$ 503,57
BASE	R\$ 5,50	37	R\$ 203,50	R\$ 203,50
OLEO SECANTE	R\$ 4,63	37	R\$ 171,31	R\$ 171,31
ESMALTE	R\$ 5,08	120	R\$ 609,60	R\$ 609,60
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
<b>TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)</b>				R\$ 2.880,00
<b>TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)</b>				R\$ 8.099,77
<b>TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)</b>				R\$ 5.650,00
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>				R\$ 16.629,77
<b>BDI (25%)</b>				R\$ 4.157,44
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>				R\$ 20.787,21
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				
<b>4. MAQUIAGEM PROFISSIONAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL PARA 14 ENCONTROS (PARA 02 TURMAS)</b>
LANCHE	R\$ 100,00	14	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	2	R\$ 39,50	R\$ 39,50
PRIMER	R\$ 23,41	21	R\$ 491,61	R\$ 491,61
DEMAQUILANTE	R\$ 26,60	21	R\$ 558,60	R\$ 558,60
EMULSÃO PARA LIMPEZA FACIAL	R\$ 24,00	21	R\$ 504,00	R\$ 504,00
HIDRATANTE LABIAL	R\$ 15,22	21	R\$ 319,62	R\$ 319,62
BASES DIVERSAS	R\$ 19,50	21	R\$ 409,50	R\$ 409,50
CORRETIVOS DIVERSOS	R\$ 19,78	21	R\$ 415,38	R\$ 415,38
PÓ COMPACTO	R\$ 30,26	21	R\$ 635,46	R\$ 635,46
BLUSHES DIVERSOS	R\$ 22,18	21	R\$ 465,78	R\$ 465,78
PÓ ILUMINADORES DIVERSOS	R\$ 35,90	21	R\$ 753,90	R\$ 753,90
PALETAS DE SOMBRAS DE OLHOS DIVERSAS	R\$ 7,86	21	R\$ 165,06	R\$ 165,06
LÁPIS NAS CORES PRETA, MARROM E BEGE	R\$ 5,00	21	R\$ 105,00	R\$ 105,00

DELINEADOR	R\$ 22,41	21	R\$ 470,61	R\$ 470,61
RÍMEIS PRETO E INCOLOR	R\$ 9,24	21	R\$ 194,04	R\$ 194,04
CÍLIOS POSTIÇOS CAIXA	R\$ 12,15	21	R\$ 255,15	R\$ 255,15
COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS	R\$ 13,90	21	R\$ 291,90	R\$ 291,90
ESCOVA PARA SOBRANCELHA	R\$ 10,00	21	R\$ 210,00	R\$ 210,00
BATONS DIVERSOS	R\$ 9,69	21	R\$ 203,49	R\$ 203,49
GLOSS INCOLOR	R\$ 14,62	21	R\$ 307,02	R\$ 307,02
PINCÉIS DIVERSOS - KITS COM 6	R\$ 39,34	15	R\$ 590,10	R\$ 590,10
TESOURINHA	R\$ 14,73	21	R\$ 309,33	R\$ 309,33
PINÇA	R\$ 13,67	21	R\$ 287,07	R\$ 287,07
COTONETES	R\$ 2,23	21	R\$ 46,83	R\$ 46,83
MASCARAS DESCARTÁVEIS	R\$ 16,92	2	R\$ 33,84	R\$ 33,84
ALGODÃO EM BOLA BRANCO	R\$ 5,30	21	R\$ 111,30	R\$ 111,30
LENÇOS UMEDECIDOS	R\$ 6,65	21	R\$ 139,65	R\$ 139,65
ALCOOL 70	R\$ 14,17	2	R\$ 28,34	R\$ 28,34
SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE PINCÉIS	R\$ 12,54	2	R\$ 25,08	R\$ 25,08
GALÃO DE ÁGUA MINERAL	R\$ 12,40	2	R\$ 24,80	R\$ 24,80
INSTRUTORA VALOR HORA 2 TURMAS	R\$ 65,00	28	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	20	R\$ 155,00	R\$ 155,00
APOSTILA	R\$ 10,48	20	R\$ 209,60	R\$ 209,60
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 1.424,80
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 8.731,76
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 4.490,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 14.646,56
BDI (25%)				R\$ 3.661,64
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 18.308,20
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				
<b>5. DESIGN DE SOBRANCELHAS</b>				

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 14 ENCONTROS
CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	2	R\$ 39,50	R\$ 39,50
TESOURINHA DE SOBRANCELHA PONTA FINA	R\$ 14,73	27	R\$ 397,71	R\$ 397,71
PINÇA PROFISSIONAL	R\$ 13,67	27	R\$ 369,09	R\$ 369,09
ESCOVA PARA SOBRANCELHA DESCARTÁVEL	R\$ 5,00	27	R\$ 135,00	R\$ 135,00
LÁPIS DE SOBRANCELHA	R\$ 6,78	27	R\$ 183,06	R\$ 183,06
SOMBRA PARA SOBRANCELHA	R\$ 21,15	27	R\$ 571,05	R\$ 571,05
PINCEL	R\$ 13,90	27	R\$ 375,30	R\$ 375,30
TINTA PARA SOBRANCELHA	R\$ 15,50	27	R\$ 418,50	R\$ 418,50
PAQUÍMETRO	R\$ 60,32	27	R\$ 1.628,64	R\$ 1.628,64
TOUCA - CAIXA	R\$ 11,12	12	R\$ 133,44	R\$ 133,44
CAIXA MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 16,92	3	R\$ 50,76	R\$ 50,76
ALGODAO EM BOLA BRANCO	R\$ 5,30	27	R\$ 143,10	R\$ 143,10
ALCOOL 70	R\$ 14,17	3	R\$ 42,51	R\$ 42,51
GALÃO DE ÁGUA MINERAL	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20	R\$ 37,20
LANCHE	R\$ 130,00	14	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
INSTRUTORA VALOR HORA 2 TURMAS	R\$ 70,00	28	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
CERTIFICADO	R\$ 7,75	27	R\$ 209,25	R\$ 209,25
APOSTILA	R\$ 10,48	27	R\$ 282,96	R\$ 282,96
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>				
TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)				R\$ 1.857,20
TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)				R\$ 4.979,87
TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)				R\$ 4.770,00
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 11.607,07
BDI (25%)				R\$ 2.901,77
TOTAL ATIVIDADES				R\$ 14.508,84
<b>TODOS OS ALUNOS QUE TIVEREM MAIS DE 75% DE PARTICIPAÇÃO GANHARÃO UM KIT COM OS MATERIAIS DO CURSO.</b>				

**6. PANIFICAÇÃO**

ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL PARA 24 ENCONTROS
OVOS - QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
FARDOS FARINHA FINA S/FERMENTO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARINA AMÉLIA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MARGARIA AMÉLIA FOLHADA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
MELHORADOR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
FERMENTO BIOLÓGICO FLEISCHMAN (500 G)- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO RALADO MAIS COCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
COCO EM FLOCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AMIDO MILHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
AÇÚCAR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GOIABADA GRANDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
NUTELA GRANDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LTS ÓLEO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
KG FUBÁ MILHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
POTES CEREJA C/ TALÓ- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GERGELIM PRETO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
GERGELIM BRANCO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LEITE CONDENSADO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
CREME DE LEITE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				
LTRS LEITE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS				

CHOCOLATE EM PÓ- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
LEITE EM PÓ 800G- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS	R\$	3.000,00	2	R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00
PARMESÃO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
BARRA QUEIJO MUSSARELA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
BARRA PRESUNTO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
CARNE MOÍDA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
PEITO FILE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
POTES REQUEIJÃO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
FRUTAS CRISTALIZADAS- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
PASSAS- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
TOMATE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
ALHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
COENTRO 2 MASSO SALSA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
COMINHO- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
CORANTE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
CHAMICHURE -QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
PIMENTÕES- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
CEBOLA BRANCA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						
AZEITONA VERDE- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS						

AZEITONA PRETA- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS					
OUTROS PRODUTOS QUE NÃO ESTÃO NA LISTA E FOREM PRECISAR- QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS 2 TURMAS					
CAIXA DE LUVAS	R\$ 19,75	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75	
CAIXA MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 16,92	2	R\$ 33,84	R\$ 33,84	
CAIXA TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 11,12	2	R\$ 22,24	R\$ 22,24	
GALÃO DE ÁGUA MINERAL-	R\$ 12,40	3	R\$ 37,20	R\$ 37,20	
BEBIDAS (SUCOS, REFRIGERANTES E AFINS) O LANCHE SERÁ PROVENIENTE DOS PRATOS FEITOS NA AULA	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
PROFISSIONAL (VALOR POR AULA 2 TURMAS) TERÁ QUE POSSUIR MATERIAIS PARA O CURSO	R\$ 75,00	48	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	
CERTIFICADO	R\$ 7,75	30	R\$ 232,50	R\$ 232,50	
APOSTILA	R\$ 10,48	30	R\$ 314,40	R\$ 314,40	
APOIO LOGÍSTICO (ALUGUEL DE ESPAÇO, COM CADEIRAS E MESAS)	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	
SACOS GRANDE (ROLO)	R\$ 20,69	2	R\$ 41,38	R\$ 41,38	
SACOS MÉDIO (ROLO)	R\$ 21,56	2	R\$ 43,12	R\$ 43,12	
<b>TOTAL DESEMBOLSO</b>					
<b>TOTAL ITEM ALIMENTAÇÃO ( LANCHES, ÁGUA, BEBIDAS, REFEIÇÕES, DOCES)</b>				R\$	637,20
<b>TOTAL ITEM MATERIAIS DE CONSUMO ( MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOLDERS, CARTILHAS, CERTIFICADOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE ATIVIDADES)</b>				R\$	6.707,23
<b>TOTAL ITEM SERVIÇOS DE TERCEIROS ( CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFICINEIROS, PALESTRANTES, APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTE, ALUGUEL DE ESPAÇO)</b>				R\$	8.050,00
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>				R\$	15.394,43
<b>BDI (25%)</b>				R\$	3.848,61
<b>TOTAL ATIVIDADES</b>				R\$	19.243,04
<b>VALOR TOTAL DAS ATIVIDADES</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$	131.678,58
<b>VALOR TOTAL PDST</b>					
TOTAL RH COM DESPESAS INDIRETAS				R\$	22.500,00
TOTAL TRANSPORTE (COM DESPESAS INDIRETAS)				R\$	9.375,00
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO GERAL COM DESPESAS INDIRETAS				R\$	763,09
TOTAL DE ATIVIDADES COM DESPESAS INDIRETAS				R\$	131.678,58

TOTAL GERAL				R\$	164.316,66
-------------	--	--	--	-----	------------

*Sandra C. Miranda*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO RESIDENCIAL SEGREDO**

EIXO	ATIVIDADE	1	2	3	TOTAL R\$
Gestão e acompanhamento da intervenção	Plantão Social	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	Reunião UEL/Empresa Executora	R\$ -		R\$ -	
	Relatório Mensal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Relatório Final	-	-	-	-
Desenvolvimento socioeconômico	Curso Confeitaria Básica	R\$ 13.216,40			R\$ 13.216,40
	Curso Cabeleireiro		R\$ 33.398,63		R\$ 33.398,63
	Curso Manicure e Pedicure			R\$ 16.629,77	R\$ 16.629,77
	Curso Maquiagem Profissional		R\$ 14.646,56		R\$ 14.646,56
	Curso Design de Sobrecelhas	R\$ 11.607,07			R\$ 11.607,07
	Curso de Panificação			R\$ 15.394,43	R\$ 15.394,43
	<b>TOTAL ATIVIDADES</b>	R\$ 24.973,47	R\$ 48.195,19	R\$ 32.174,20	R\$ 105.342,86
	<b>TRANSPORTE</b>	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	<b>MATERIAIS GERAIS</b>	R\$ 610,47			R\$ 610,47
	<b>RH</b>	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
	<b>TOTAL ATIVIDADES/MATERIAIS/ TRANSPORTE/ RH</b>	R\$ 34.083,94	R\$ 56.695,19	R\$ 40.674,20	R\$ 131.453,33
	<b>BDI (25%)</b>	R\$ 8.520,99	R\$ 50.695,19	R\$ 34.674,20	R\$ 32.863,33
	<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	R\$ 42.604,93	R\$ 107.390,38	R\$ 75.348,40	R\$ 164.316,66

*Sandra C. Miranda*